



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021**

**MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2021**

**INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS/MG**

**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS SUCESSIVAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**VALOR ESTIMADO: R\$8.900,00 (Oito mil, novecentos reais).**

**TIPO: MENOR PREÇO MENSAL.**

**SEÇÃO PÚBLICA DE REALIZAÇÃO: 12/02/2021 - HORÁRIO: 10:00 HORAS.**

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil para atendimento à Secretaria Municipal de Finanças, compreendendo o acompanhamento da execução orçamentária e financeira, com verificação do cumprimento dos limites e condições estabelecidos pela Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal, elaboração das prestações de contas mensais e anuais nos aspectos de natureza contábil, orientação na elaboração e revisão das notificações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG nos aspectos contábeis.**

### **1 – PREÂMBULO**

**1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, realizará a licitação na Modalidade Carta Convite, em Seção pública na sala de reuniões, localizada à Avenida Presidente Kennedy, n.º 67, Centro, CEP 39.695-000, FRANCISCÓPOLIS/MG, conforme especificado no ANEXO I deste Edital.**

**1.2 - A Seção Pública será realizada pela Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 08, 04/01/2021, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.**

### **2. OBJETO E FORNECIMENTO**

**2.1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, COM VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS E ANUAIS NOS ASPECTOS DE NATUREZA CONTÁBIL, ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO E REVISÃO DAS NOTIFICAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCE/MG NOS ASPECTOS CONTÁBEIS., DE ACORDO COM TODAS AS DIRETRIZES QUANTO À DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, PREÇOS, CARACTERÍSTICAS, PRAZO DE VALIDADE E**



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTE EDITAL, QUE DELE FAZ PARTE INTEGRANTE.**

**2.2 - DO FORNECIMENTO:** O serviço será prestado na Sede da Prefeitura ou fora dela, nos termos de requisição prévia da Procuradoria, a partir do primeiro dia útil, após assinatura do contrato.

**2.3 -** Apresentar sempre que solicitado todos os documentos públicos protocolizados ou não, em outros órgãos públicos.

**2.4 -** O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com a **MINUTA DE CONTRATO (ANEXO VIII)**.

## **3. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**3.1 -** Integram o presente edital como partes indissociáveis os seguintes anexos:

**3.1.1 - ANEXO I** – Termo de referência;

**3.1.2 - ANEXO II** - Modelo Proposta Comercial;

**3.1.3 - ANEXO III** – Modelo de Carta de Credenciamento;

**3.1.4 - ANEXO IV** - Declaração que concorda com o Edital;

**3.1.5 - ANEXO V** – Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação;

**3.1.6 - ANEXO VI** – Recibo do Instrumento Convocatório;

**3.1.7 - ANEXO VII** - Declaração de Preços;

**3.1.8 - ANEXO VIII** – Declaração de Idoneidade e condições;

**3.1.9 - ANEXO IX** – Minuta do Contrato.

## **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1 -** Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.2 -** O licitante proponente que tiver dúvida sobre aspecto técnico ou sobre os procedimentos adotados na presente Licitação Pública deverá formular sua questão por escrito e enviá-la à Comissão Permanente de Licitação até **02 (dois)** dias antes da data da apresentação dos envelopes **Documentação - (01) e Proposta Comercial (02)**. Serão respondidas, também por escrito, as questões recebidas pela Comissão em até **24 (vinte e quatro) horas** e será enviada a todos os convidados, sem, contudo, identificação do questionador.

**4.3 -** Estão impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG, os Agentes enumerados no artigo 9º da **Lei Federal n.º 8.666** de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, bem como as pessoas jurídicas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública Federal, estadual ou Municipal.

**4.4 -** Ao licitante proponente é solicitado que envie preposto para representá-lo (caso o mesmo esteja impedido de comparecer) na sessão de abertura e julgamento dos envelopes Documentação e Proposta Comercial.

**4.5 -** O edital será disponibilizado para consulta e/ou retirada a partir do dia 08 de fevereiro de 2021, no LOCAL SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, à Avenida Presidente Kennedy, n.º 67, Centro, nesta cidade de Franciscópolis, CEP 39.695-000, das **09h às 11hs e das 13hs às 16:00hs** ou via **e-mail** oficial da Licitação: [licitacaoofranciscopolis@gmail.com](mailto:licitacaoofranciscopolis@gmail.com), no formato PDF.

**4.6 -** A disponibilização do edital via **e-mail** será feita após solicitação por escrito ou via **e-mail** pelo interessado. Deverá o requerente do edital via **e-mail** confirmar, também, por escrito ou via **e-mail** o recebimento do edital, com identificação do recebedor. Serão juntados ao processo licitatório todos os comprovantes de recebimento do edital via **e-mail**.

**4.7 -** O edital disponibilizado via **e-mail**, cumpridas as formalidades descritas no item **4.5** retors, não terá custo para o requerente.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.8** - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**4.9** - Todos os proponentes licitantes participantes desde já admitem que conhecem e concordam com todas as normas contidas no presente Edital e em seus anexos.

**4.10** - A data limite para entrega dos envelopes é o dia 12 de fevereiro de 2021, às 10:00 horas.

## 5- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**5.1** - O licitante proponente deverá apresentar no local, dia e hora estabelecidos neste Instrumento Convocatório, respectivamente: envelope (01) “DOCUMENTAÇÃO” e envelope (02) “PROPOSTA COMERCIAL” em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope 01: “DOCUMENTAÇÃO”.  
“PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS-MG”.  
“PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021”.  
“MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 001/2021”.

Envelope 02: “PROPOSTA COMERCIAL”.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS/MG”.  
“PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021”.  
“MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 001/2021”.

## 5 – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1** - O Envelope “01” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - deverá ser entregue no local, dia e hora determinados, separadamente, em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

Envelope 01: “DOCUMENTAÇÃO”.  
“PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS-MG”.  
“PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021”.  
“MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 001/2021”.

**5.2** - Os documentos deverão ser entregues da seguinte forma: em 01 (uma) única via, que dizem respeito a habilitação institucional e legal do licitante proponente:

### **5.2.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- Cópia do Contrato Social e alterações ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato.
- Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;
- Cópia dos documentos pessoais dos sócios representantes, bem como cópia e da Carteira do CRC;
- Relação dos profissionais que serão destacados para a prestação dos serviços in loco e respectiva documentação nos moldes das alíneas acima;

### **5.2.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;
- Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014 (site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao));
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

## **5.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

- a)** Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- b)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ocorrida no período, comprovando que o licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 01 (um).
- c)** O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados em cópia autenticadas das folhas do livro diário onde os mesmos se encontram transcritos, acompanhados de cópias autenticadas dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, ou por publicações em jornais de grande circulação ou diário oficial, quando se tratar de Sociedade Anônima.
- d)** A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices mencionados acima, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

**LG =** ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

---

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**LC =** ATIVO CIRCULANTE

---

PASSIVO CIRCULANTE

- e)** No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício;
- f)** A pequena empresa deverá apresentar, juntamente com a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do Último Exercício, o Cartão que comprove a opção pelo Simples Nacional.
- g)** Comprovação de capital social integralizado ou valor do patrimônio líquido mínimo de 5% do valor estimado da contratação. No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1 (um) no índice de Liquidez Geral, no índice de Liquidez Corrente, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% sobre o valor estimado da contratação. **Esta comprovação poderá ser feita através da apresentação do balanço patrimonial e**



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**demonstrações contábeis do último exercício social ou alterações do Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial.**

**h)** Certidão negativa de falência, concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 90 (noventa) dias do dia determinado para a entrega das propostas.

## **5.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Atestados de capacidade técnica, onde comprovem a experiência da empresa licitante (ou de integrante do seu corpo técnico) com o objeto da presente licitação pelo período mínimo de 03 (três) anos contínuos.

**b)** A contratada deverá ter Equipe Técnica com profissionais com formação superior em Ciências Contábeis (pelo menos 01), devidamente registrados Conselho Regional de Contabilidade do Estado de MINAS GERAIS, sendo que tais profissionais deverão possuir comprovada experiência contábil na área.

## **6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1 - O Envelope “02” – PROPOSTA DE PREÇOS –** deverá ser entregue no local, dia e hora determinados, separadamente, em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

Envelope 02: “**PROPOSTA COMERCIAL**”.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS-MG**.  
“**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021**”.  
“**MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 001/2021**”.

**6.2 -** A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir, no ato, as informações faltantes.

**6.3 -** A proposta deverá ser apresentada da seguinte forma:

**6.3.1 -** Apresentação da proposta comercial conforme **ANEXO I**.

**6.3.2 -** As propostas comerciais deverão obrigatoriamente ser datilografadas ou impressas, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, com suas páginas numeradas mecanicamente e rubricadas, e a última, se for o caso, assinadas pelo licitante proponente, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, observado o modelo constante do **Anexo I**, deste edital e deverão conter:

**6.4 -** Ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da última data fixada para sua apresentação;

**6.5 -** Fornecimento dos Serviços: de acordo com item **2.2** deste Edital.

**6.6 -** Uma das vias da proposta, requerida no item **6.3.2**, será devolvida após ser protocolizada pelo Presidente da Comissão de Licitação, assinada pelos demais membros da Comissão, proponentes licitantes participantes do certame.

**6.8 -** Declaração de Preços (**Anexo VI**).

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

### **7.1 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1.1 -** Será considerado vencedor do presente Certame Licitatório o licitante proponente que apresentar o **MENOR PREÇO MENSAL**.

**7.2.2 -** Porventura ocorra empate entre dois ou mais licitantes proponentes, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao sorteio no ato do julgamento e na presença de todos os licitantes proponentes.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## 8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1** - O pagamento será efetuado da seguinte forma: até o último dia útil do mês de prestação dos serviços, mediante Recibo próprio, observados os procedimentos administrativos e legais do Contratante.

## 9 - PENALIDADES

**9.1** - A apresentação de documentação inverossímil implica desclassificação do licitante ou, se a contratação já estiver efetivada, rescisão do contrato e multa no valor de **30% (trinta por cento)** de seu montante. Adicionalmente, a licitante será declarada inidônea e receberá pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das ações legais cabíveis.

**9.2** - Em caso de não cumprimento por parte do Contratado das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

**9.2.1** - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a Licitante/Contratado concorrido diretamente;

**9.2.2** - As faltas não justificadas implicarão em três advertências por escrito, sendo que na terceira advertência o contrato poderá ser rescindido.

**9.2.3** - Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido, após o que aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.1 deste Edital.

**9.2.4** - Multa de 30% (trinta por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, calculada sobre o valor da inadimplência, podendo ainda ser rescindido o contrato na forma da lei;

**9.2.5** - Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG e impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos;

**9.2.6** - Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG, que será concedida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos, se o contratado tiver ressarcido a Administração dos prejuízos resultantes e não houver impedimento legal para a reabilitação.

**9.3** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa. A sua aplicação não exime o Licitante/Contratado de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato acarrete à Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG.

**9.4** - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondem, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não foram possíveis evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

**9.5** - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicabilidade das demais.

**9.6** - As multas serão, após processo administrativo descontadas dos créditos do Contratado, ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

## 10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1** - Durante a sessão de abertura das propostas, declarado vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **02 (dois)** dias para apresentação das razões do recurso, que serão restritas aos motivos já expostos quando da interposição de recurso ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no termino do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata aos autos.

**10.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importara a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto.

**10.3** - Quaisquer recursos e impugnação contra a decisão do **CPL**, não terá efeito suspensivo.

**10.4** - O acolhimento do recurso importara a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5** - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e se oral, será reduzida a termo em ata.

**10.6** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG, Comissão Permanente de Licitação, sito a Avenida Presidente Kennedy, n.º 67, Centro, nesta cidade de Franciscópolis, CEP 39.695-000, nos dias úteis no horário das **09hs às 11:hs e das 13hs às 16hs**. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **11.1 - DO CONTRATADO:**

**11.1.1** - Fornece os serviços de acordo com o especificado neste Certame e no respectivo Contrato;

**11.2** - A ineficiência na prestação dos serviços implicará em advertências por parte da Contratante, sendo a 1ª verbal, a 2ª, por escrito e na terceira advertência o contrato poderá ser rescindido.

**11.3** - Fornecer o serviço com nível de qualidade de acordo com as exigências da Prefeitura Municipal, através da Mesa Diretora.

### **11.4 - DA CONTRATANTE:**

**11.4.1** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

**11.4.3** - Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com o contrato;

**11.4.4** - Proceder ao pagamento do contrato na forma e nos prazos pactuados.

## **12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1** - Até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Convite.

**12.2** - Caberá a **CPL** decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame.

## **13 - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**13.1** - A homologação da licitação e adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor ocorrerão por ato da Mesa Diretora, publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

**13.2** - A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG. poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**13.3** - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito a contratação do objeto licitado.

## **14 - DA CONTRATAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**14.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da Proposta vencedora será convocado para assinar o contrato, logo após a homologação da presente licitação pela autoridade competente, devendo apresentar os documentos requeridos pela Secretaria Municipal de Governo.

**14.2** - Será concedido ao licitante proponente o prazo de **03 (três) dias** úteis, comprovar a sua situação de regularidade referente à documentação solicitada, sob pena de a contratação não se realizar.

**14.3** - O adjudicatário deverá, no prazo de **03 (três) dias** úteis corridos contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG, junto ao Departamento de Licitações para assinar o Termo de Contrato.

**14.4** - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o **subitem 14.2**, ou se recusar a assinar o contrato, nasce a faculdade à Administração de convocar outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

**14.5** - O contrato celebrado vigorará até **31 de dezembro de 2021**, contados da data de sua assinatura.

**14.6** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**14.7** - O Contrato decorrente desta licitação vincular-se-á ao seu ato homologatório e à proposta do Contratado.

**14.8** - Não será permitido a subcontratação ou substabelecimento dos serviços a terceiros.

## 15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1** - As despesas relativas ao contrato decorrente desta licitação serão previamente empenhadas por conta do orçamento vigente, sob a seguinte Dotação Orçamentária:

02.004.001.04.123.0055.2034 – Manutenção Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento

33903900 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

237 – Ficha

## 16 - DOS CASOS OMISSOS

**16.1** - Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento e as demais legislações reguladoras da matéria, em especial a **Lei nº 8.666/93** e suas sucessivas alterações posteriores, aplicando-lhe quando for o caso supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

## 17 - RESCISÃO

**17.1** - A rescisão contratual ocorrerá no caso de inexecução total ou parcial (**Arts. 77 e 78 – Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**) na forma prevista no **artigo 79** da mesma lei.

## 18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1** - É facultado à **CPL** ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.2** - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG o direito de, no interesse da Administração, anular e revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Legislação vigente.

**18.3** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil**



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**subsequente** no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da **CPL (Comissão Permanente de Licitações)** em contrário.

**18.4** - As normas que disciplinam esta **Carta Convite** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**18.5** - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**18.6** - Ao apresentar o envelope **(02) “Proposta”**, fica subentendido que o licitante, aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

**18.7** - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **CPL**.

**18.8** - A não aceitação do motivo de desistência ensejará a cobrança pela Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) do valor da proposta.

**18.9** - A Licitante é responsável pela veracidade das informações e pela autenticidade dos documentos por ela apresentados.

**18.10** - No interesse da Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alterado o edital, com fixação de novo prazo para realizar a licitação.

**18.11** - Informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente edital poderão ser obtidos no Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo do presente edital, em dias úteis, das **09hs às 11:hs e das 13hs às 16hs**, pelo telefax (35) 3656-1222.

**18.12** - Aplica-se a esta licitação e aos casos omissos o disposto na **Lei Federal 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**18.13** - Fica eleito o foro da Comarca de Malacacheta/MG, Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas do contrato decorrente da presente licitação.

Franciscópolis, 05 de fevereiro de 2021.

**ADRIANA PEREIRA DE MACEDO**  
**Presidente CPL**



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021**  
**MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 001/2021**

Constitui objeto da presente: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil para atendimento à Secretaria Municipal de Finanças, compreendendo o acompanhamento da execução orçamentária e financeira, com verificação do cumprimento dos limites e condições estabelecidos pela Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal, elaboração das prestações de contas mensais e anuais nos aspectos de natureza contábil, orientação na elaboração e revisão das notificações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG nos aspectos contábeis.

#### 1. DAS DIRETRIZES:

A contratação recairá sobre empresa jurídica, dado ao volume de serviços que deverá ser atendido.

**Detalhamento Geral** - A empresa contratada obriga-se a prestar serviços de Assessoria e Consultoria Contábil ao Município de Franciscópolis-MG nos seguintes moldes:

- ✓ Acompanhamento de prestação de contas anual junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais- TCE/MG, através do SICOM, SICONFI, SIOPS, SIOPE E DCTF.
- ✓ Acompanhamento da execução da Lei de Diretrizes orçamentárias, LDO;
- ✓ Acompanhamento da execução de Lei Orçamentária anual-LOA;
- ✓ Acompanhamento e orientação visando cumprimento dos limites legais, tais como; pessoal, educação e saúde;
- ✓ Acompanhamento da execução orçamentária, contábil, financeira e patrimonial;
- ✓ Apoio e acompanhamento na elaboração e alteração das propostas do Plano Plurianual-PPA, da lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e da Lei Orçamentária Anual-LOA;
- ✓ Orientar a Administração Municipal em suas tomadas decisões para busca do equilíbrio econômico, financeiro e orçamentária, visando o efetivo controle das despesas e fechamento adequado das contas públicas.
- ✓ Prestar os serviços, nas qualidades determinadas pelo contrato e edital.
- ✓ Responsabilizar-se Civil e Criminalmente, por danos causados a funcionários do Município ou a terceiros, decorrente da prestação de serviços.
- ✓ Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outros necessários ao cumprimento deste contrato.
- ✓ Substituir o serviço, por não estar de acordo com o especificado.
- ✓ Fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir as reclamantes, quando constatada a má qualidade dos serviços prestados.
- ✓ Excluem-se da responsabilidade da CONTRATADA o descumprimento do contrato, por greve, **black-outs**, convulsões sócias e outras decorrentes de casos fortuito ou de força maior, previstos em Lei.
- ✓ Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- ✓ Prestação de serviço in loco, por pelo menos 14 (quatorze) horas semanais ou sempre que demandado, além de assessoria, via telefone, e-mail e demais meios de comunicação como Skype, Whereby entre outros, com despesas de locomoção e hospedagem por conta do contratado.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## 2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

A contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial, que será necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados, sempre respeitando as legislações específicas da área contábil.

## 3. ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS:

Os trabalhos da Assessoria e Consultoria Contábil a ser contratada, serão prestados presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Franciscópolis-MG e à distância na sede da Empresa.

## 4. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO:

A contratada deverá possuir uma Equipe Técnica, privilegiando a experiência em Contabilidade Pública, com ênfase nas áreas Financeira, orçamentária, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos.

A contratada deverá ter Equipe Técnica com profissionais com formação superior em Ciências Contábeis, devidamente registrados Conselho Regional de Contabilidade do Estado de MINAS GERAIS, sendo que tais profissionais deverão possuir comprovada experiência contábil na área pública.

Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

Atestados de capacidade técnica, onde comprovem a experiência da empresa licitante com o objeto da presente licitação pelo período mínimo de 03 (três) anos contínuos. O atestado de capacidade técnica deverá vir acompanhado do contrato original de prestação de serviços com o Órgão Atestante ou cópia autenticada.

## 5. INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência visa a orientar na Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria nas áreas de Contabilidade, tesouraria, recursos humanos, compreendendo execução orçamentária e financeira, levantamento de auditoria preventiva, prestação de contas, defesa técnica junto ao tribunal de contas e encaminhamentos de relatórios ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**6.1.** A despesa com o fornecimento ora licitado correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do Município de FRANCISCÓPOLIS – MG, para o exercício de 2021:

02.004.001.04.123.0055.2034 – Manutenção Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento

33903900 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

237 – Ficha



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **7. CONCLUSÃO:**

A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão dos recursos financeiros da entidade e seus órgãos, para adequação desta instituição municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores quanto a utilização de recursos públicos, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos.

É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistêmica, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II MODELO PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021**  
**MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 001/2021**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF nº: \_\_\_\_\_  
Endereço Completo: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_

Pela presente, apresentamos nossa proposta para **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil para atendimento à Secretaria Municipal de Finanças, compreendendo o acompanhamento da execução orçamentária e financeira, com verificação do cumprimento dos limites e condições estabelecidos pela Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal, elaboração das prestações de contas mensais e anuais nos aspectos de natureza contábil, orientação na elaboração e revisão das notificações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG nos aspectos contábeis.** De acordo com todas as diretrizes quanto à descrição, quantidade, preços, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no ANEXO XI, deste edital, que dele faz parte integrante.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Mês	<b>Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil para atendimento à Secretaria Municipal de Finanças, compreendendo o acompanhamento da execução orçamentária e financeira, com verificação do cumprimento dos limites e condições estabelecidos pela Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal, elaboração das prestações de contas mensais e anuais nos aspectos de natureza contábil, orientação na elaboração e revisão das notificações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG nos aspectos contábeis.</b>	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$	

Valor total da proposta R\$...... (.....).



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Certifico que todos os documentos foram examinados, não havendo nada a acrescentar sobre os mesmos e que assumo total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação desta proposta.

Declaro conhecer todas as condições exigidas neste Instrumento Convocatório.

O fornecimento dos serviços do objeto aqui licitado será em conformidade com o especificado no **item 2.1** do Edital e seus respectivos anexos.

No caso de adjudicação do Objeto desta **Carta Convite**, concordo em assinar o Instrumento de Contrato, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Franciscópolis - MG.

As condições apresentadas nesta proposta serão mantidas por um período mínimo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** Mensal.

**FORMA DE PAGAMENTO:** \_\_\_\_\_

**LOCAL DE ENTREGA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Assinatura licitante/proponente:  
Documento de Identificação



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

“PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021”.  
“MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 001/2021”.

**À Prefeitura Municipal de Franciscópolis - MG  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Senhores Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Pela presente carta eu ....., brasileiro (a), (estado civil),  
identidade nº ....., expedida pela..... em .../.../....., venho credenciar junto à  
Prefeitura Municipal de Franciscópolis - MG, para efeitos de acompanhamento dos trâmites da Carta  
Convite em epígrafe, investido nos poderes de impugnar documentos, protestar, recorrer, renunciar a  
prazos recursais, assinar contratos, enfim praticar outros atos que necessários se fizerem para o fiel  
andamento dos trabalhos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

---

Assinatura licitante/proponente:  
Documento de Identificação:



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/ 2021.**  
**MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 001/2021.**

**TIPO: MENOR PREÇO MENSAL**

Pela presente eu \_\_\_\_\_, (QUALIFICAÇÃO COMPLETA), infra-assinado, para fins da Carta Convite nº 001/2021, da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, **DECLARO** expressamente que conheço e concordo com todos os termos do edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura licitante/proponente:  
Documento de Identificação:



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, Eu \_\_\_\_\_, (QUALIFICAÇÃO COMPLETA), infra-assinado, para fins da Carta Convite nº 001/2021, **DECLARO** na forma e sob as penas impostas POR LEI, que cumpri plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

---

Assinatura licitante/proponente:  
Documento de Identificação:



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VI

### RECIBO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**REFERÊNCIA:**

“PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021”.

“MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 001/2021”.

**TIPO: MENOR PREÇO MENSAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, COM VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS E ANUAIS NOS ASPECTOS DE NATUREZA CONTÁBIL, ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO E REVISÃO DAS NOTIFICAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCE/MG NOS ASPECTOS CONTÁBEIS.**

**DATA DA ABERTURA: 12 DE FEVEREIRO DE 2021 – 10:00 HORAS.**

Recebi o Edital de Carta Convite nº 001/2021, e respectivos anexos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021.**  
**MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 001/2021.**  
**TIPO: MENOR PREÇO MENSAL**

Pela presente eu \_\_\_\_\_, (QUALIFICAÇÃO COMPLETA), infra-assinado, em nome próprio participante da licitação modalidade **Carta Convite nº 001/2021**, **DECLARO** que nos preços propostos encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas com deslocamento e hospedagem e/ou quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente Licitação.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

---

Assinatura licitante/proponente:  
Documento de Identificação



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021.**  
**MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 001/2021.**  
**TIPO: MENOR PREÇO MENSAL**

À Prefeitura Municipal de Franciscópolis-MG  
Comissão Permanente de Julgamento e Licitações

Pela presente eu \_\_\_\_\_, (QUALIFICAÇÃO COMPLETA), infra-assinado, em nome próprio e participante da licitação modalidade **Carta Convite nº 001/2021**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) Não fui declarado inidôneo por ato do Poder Público;
- b) Não estou impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não fui apenado com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorri nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- e) Não há em minha empresa a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura licitante/proponente:

Documento de Identificação:



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IX MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS E \_\_\_\_\_.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.916/0001-61, com sede administrativa na Avenida Presidente Kennedy, n.º 67, Centro, nesta cidade de Franciscópolis, CEP 39.695-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Nilton dos Santos Coimbra, brasileiro, solteiro, portador do CPF N.º 997.234.846-68, Carteira de Identidade 32.667.861-X, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis na Rua São Francisco, n.º 65, Centro, CEP 39.695-000, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado,

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_. CEP \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_. CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, decorrente do Processo Licitatório nº. 08/2021, modalidade Carta Convite 001/2021 e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Este Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil para atendimento à Secretaria Municipal de Finanças, compreendendo o acompanhamento da execução orçamentária e financeira, com verificação do cumprimento dos limites e condições estabelecidos pela Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal, elaboração das prestações de contas mensais e anuais nos aspectos de natureza contábil, orientação na elaboração e revisão das notificações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG nos aspectos contábeis, entre outras atividades afins, as seguintes atribuições:

- ✓ Acompanhamento de prestação de contas anual junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais- TCE/MG, através do SICOM, SICONFI, SIOPS, SIOPE E DCTF;
- ✓ Acompanhamento da execução da Lei de Diretrizes orçamentárias, LDO;
- ✓ Acompanhamento da execução de Lei Orçamentária anual-LOA;
- ✓ Acompanhamento e orientação visando cumprimento dos limites legais, tais como; pessoal, educação e saúde;
- ✓ Acompanhamento da execução orçamentaria, contábil, financeira e patrimonial;
- ✓ Apoio e acompanhamento na elaboração e alteração das propostas do Plano Plurianual-PPA, da lei de Diretrizes Orçamentarias-LDO e da Lei Orçamentaria Anual-LOA;
- ✓ Orientar a Administração Municipal em suas tomadas decisões para busca do equilíbrio econômico, financeiro e orçamentária, visando o efetivo controle das despesas e fechamento adequado das contas públicas;
- ✓ Prestar os serviços, nas qualidades determinadas pelo contrato e edital;
- ✓ Responsabilizar-se Civil e Criminalmente, por danos causados a funcionários do Município ou a terceiros, decorrente da prestação de serviços;



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- ✓ Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outros necessários ao cumprimento deste contrato;
  - ✓ Substituir o serviço, por não estar de acordo com o especificado;
  - ✓ Fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir as reclamantes, quando constatada a má qualidade dos serviços prestados;
  - ✓ Excluem-se da responsabilidade da CONTRATADA o descumprimento do contrato, por greve, **black-outs**, convulsões sócias e outras decorrentes de casos fortuito ou de força maior, previstos em Lei;
  - ✓ Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- ✓ Prestação de serviço in loco, por pelo menos 14 (quatorze) horas semanais ou sempre que demandado, além de assessoria, via telefone, e-mail e demais meios de comunicação como Skype, Whereby entre outros, com despesas de locomoção e hospedagem por conta do contratado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório 001/2021, bem como a proposta do(a) **CONTRATADO(A)**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Pelo fornecimento do objeto, a **CONTRATANTE**, pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, a preços fixos, o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), até o dia 10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante Recibo próprio, observados os procedimentos administrativos e legais do Contratante.

§1º: Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento dos serviços, ainda que a requerimento do interessado.

§ 2º: As despesas relativas a este instrumento de contrato correrão por conta do orçamento vigente, sob a seguinte Dotação Orçamentária: 02.004.001.04.123.0055.2034 – Manutenção Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento/ 33903900 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica/237 – Ficha

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:** O serviço será prestado na sede da Prefeitura Municipal, ou fora dela, diuturnamente, nos termos de requisição prévia da Procuradoria Municipal, a partir do primeiro dia útil, após assinatura do contrato.

§1º - Qualquer atraso no cumprimento dos serviços estabelecido nesta Cláusula, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis ao **CONTRATADO(O)** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:** Caberá à **CONTRATANTE**, após a conferência do fornecimento do objeto deste, efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste Instrumento de Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A):** O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a fornecer o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, modalidade **Carta Convite nº 001/2021**, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da **CONTRATANTE**, passam a fazer parte integrante do presente Instrumento de Contrato, independentemente de transcrição.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§1º: O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a manter, durante a vigência do presente Instrumento de Contrato, em compatibilidades com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, modalidade **Carta Convite nº 001/2021**.

**CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES:** Em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do Objeto Contratado tempestivamente, sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste Instrumento de Contrato, devidamente atualizado conforme disposto em lei;

c) Suspensão temporária de participação em licitação junto à Prefeitura Municipal de Franciscópolis - MG, pelo prazo de **02 (dois)** anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso **IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

§1º: As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b” e alínea “d” pela Prefeitura Municipal de Franciscópolis - MG, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias, da abertura da vista, conforme o estabelecimento no parágrafo 3º do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores.

§2º - A **CONTRATANTE** para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo(a) **CONTRATADO(A)**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO:** O presente Instrumento de Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, e ainda:

a) Não observar o nível de qualidade proposto para fornecimento do objeto deste Instrumento;

b) Por ato unilateral do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:** A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO:** A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Instrumento de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O presente Instrumento de Contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, complementadas suas cláusulas pelos preceitos de Direito Público, aplicando supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA:** O presente Instrumento de Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2021**, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado, caso haja necessidade, formalizando a prorrogação através de **Termo Aditivo**.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da **Lei Federal nº. 8.666** de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO JUDICIAL:** As partes contratantes elegem para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente Instrumento de Contrato, o foro da Comarca de Paraisópolis, Minas Gerais, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente Instrumento de Contrato, computadorizado em três vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.

Franciscópolis (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Prefeito Municipal  
Contratante**

**Contratado(a)**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF: